

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/0002240-3 Interessado: APOENA CONSTRUÇÕES LTDA ..**  
Aos 24 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 056/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa APOENA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.733.764/0001-06, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Para continuidade da análise, faz-se necessária a apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), para o cumprimento do Capítulo III – Das Condições de Registro, Seção II – Dos Documentos para Qualificação Econômico-Financeira, item 29-c da Portaria 047/SMSO.G/2017. Para se classificar na Categoria VIII - Grupo 7, atender portaria nº 47/SMSO-G/2017.; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Falência Concordata; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e FGTS. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim lavrada.

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 2016-0.270.470-4 Interessado: FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA.**  
Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2016-0.270.470-4, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA., nas seguintes categorias e grupos: Categoria VIII – Projetos: 1. Arquitetura 9. Paisagismo Grupo Único. II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento .

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SIURB

**ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/0002508-9 Interessado: RED ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Aos 24 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 056/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa RED ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 22.564.746/0001-60, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: para se cadastrar na Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 1. Controle Tecnológico de Materiais (A empresa não foi classificada na categoria pretendida em razão da não apresentação das CAT's correspondentes aos atestados: 92221220160626300, T-19867/2013, 92221220130738993); faz-se necessária a reapresentação analítica do Balanço, DRE e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), conforme determinação e cumprimento da Portaria 047/SMSO - G/2017, Capítulo III , Seção II – Dos Documentos para Qualificação Econômico-Financeira, item 29-c da Portaria 047/SMSO.G/2017, Os documentos apresentados ( Balanço e DRE), conforme SEI, estão totalmente incompatíveis para análise (PL, sem capital , Resultado líquido na DRE e PL com valores incoerentes, entre outros...): a); Certidão Negativa da Fazenda Estadual; b) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Falência/Concordata; d) FDC/CCM; e) Certidão Negativa de Tributos Federais; f) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por, lavrada.

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SIURB

**ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/0002395-7 Interessado: MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

I. Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6022.2017/0002395-7 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 67.192.609/0001-80, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação – 2. Defensas Metálicas – Grupo “Único”; 3. Pavimentação em Blocos Intertravados/Paralelepípedos – Grupo “ B”; Categoria II – Edificações – Obras Novas – Grupo “D”; 2.B – Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria V – Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo “Único” e 3. Conservação de Áreas Verdes – “Único”; Categoria VI – Pavimentação – 1. Obras Novas - Grupo “B”; 2. Recuperação – Grupo “A”; Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 3. Instalações Elétricas – Grupo “Único”; 4. Sondagem, 5. Topografia – Grupo “Único”; Categoria VIII – Projetos – 1. Arquitetura, 5. Estruturas Metálicas, 6. Fundações, 7. Instalações Elétricas; 8. Instalações Hidrossanitárias e 9. Paisagismo – Grupo “Único”; IX – Rios Córregos e Canais – Grupo “A”; Categoria X – Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo “B” .

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SIURB

**ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/0002453-8 Interessado: SC ENGENHARIA LTDA**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 056/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa SC ENGENHARIA LTDA., CNPJ 10.599.775/0001-89, Para se cadastrar na Categoria IV – Obras de Arte – 1. Obras Novas e 2. Recuperação; Categoria I – Conservação – 1. Asfáltica; Categoria VIII – Projetos – 2. Cálculo Estrutural; 3. Canalização e Drenagem; 6. Fundações juntas Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior em nome da empresa em atividade condizente e compatível com a inscrição cadastral na(s) categoria(s) pretendida(s) ou carta abrindo mão da categoria; Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CAU; Certidão Negativa de Tributos Federais; FGTS. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SIURB

**ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/0002981-5 Interessado: SISTEMA ENGENHARIA LTDA.**

Aos 24 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 056/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/2017, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa SISTEMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.211.938/0001-49 ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Para se cadastrar nas Categorias a seguir relacionadas Categoria: Categoria I – Conservação - 2. Defensas Metálicas; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais – 1. Obras Novas; Categoria IV - Obras de Arte – 1. Obras Novas; Categoria IV- Pavimentação – 1. Obras Novas; Categoria XI – Rios, Córregos e Canais, a empresa deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, nos termos do item 33, alíneas “c” e “d”, combinado com item 3; faz-se necessária a apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício de 2016, para a comprovação do valor apresentado na conta Lucro Líquido do Exercício da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e averiguação da conta Lucros Acumulados do Balanço Patrimonial. Atualizar os documentos abaixo elencado: a) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; b) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SIURB

**ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/0002623-9 Interessado: NEY COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 056/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Foram concluídos os trabalhos relativos à análise da solicitação para atualização no Registro Cadastral, após proceder à verificação da documentação concernente ao pedido formulado pela empresa NEY COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 10.756.291/0001-04, deliberando a comissão: I. CONVOCAR a interessada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Faz-se necessária a reapresentação do Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), devido à inconsistência de dados em relação ao lucro líquido do exercício no DRE (valor R\$ 447.913,54 e DMPL ( valor R\$ 212.707,47), ou seja, deverá constar analiticamente, todas as mutações de valores e suas respectivas alocações, das diferenças entre lucro líquido do exercício apurado no DRE e lucro do exercício apresentado no PL . II. ATUALIZAR os documentos abaixo elencados: a) Certidão Negativa de Falência, Concordata; b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; c) (FGTS). Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SIURB

**ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/0002666-2 Interessada: FARES E ASSOCIADOS ENGENHARIA**

Aos 24 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 056/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa FARES E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA., CNPJ 52.573.623/0001-57, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício de 2016, para o cumprimento do Capítulo III – Das Condições de Registro, Seção II – Dos Documentos para Qualificação Econômico-Financeira, item 29-c da Portaria 047/SMSO. G/2017. Atualizar os documentos abaixo elencado: a) Certidão Negativa de Falência/Concordata; b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; c) FGTS. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

## DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2017-0.144.846-3 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.160.530-5 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.156.438-2 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.154.050-5 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.154.599-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.139.146-1 – ASCENTY – INDEFERIDO POR ABANDONO** tendo em vista a desídia da interessada no cumprimento do despacho publicado em 21/09/2017, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado em 14/11/2017.

**2017-0.154.743-7 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.158.069-8 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.160.443-0 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.155.767-0 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.159.329-3 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.162.718-0 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.159.314-5 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.159.319-6 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2015-0.284.655-8 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei**  
**2015-0.306.042-6 – SABESP** Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comunique-se.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

## GABINETE DO PRESIDENTE

**2017-0.121.232-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 19/10/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 12130, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.121.230-3 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 19/10/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 12242, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.127.313-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 21/10/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 12546, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.091.862-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o

recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 5/7/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 13974, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.096.215-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 14/7/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 13731, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.145.381-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 29/9/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 070, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.145.361-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 29/9/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 042, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.145.378-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 29/9/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 047, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.121.240-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 20, publicado no DOC de 19/10/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 14434, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.096.140-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 14/7/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 13761, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.